



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 057/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Princípio da Publicidade insculpido no artigo 37 da Constituição Federal e considerando que há diversas mídias sociais que promovem a transparência e facilitam a comunicação entre esta Casa Legislativa e os munícipes,

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, MG, implementará a comunicação por meio da criação de páginas nas redes sociais de maior fluxo, especialmente Facebook, Instagram e Twitter, sem prejuízo de outras que poderão ser acionadas.

Art. 2º - Caberá à Assessoria Especial da Presidência a responsabilidade pela divulgação de matérias e interlocução com os usuários, de maneira clara e objetiva, possibilitando uma eficiente comunicação e evitando-se a disseminação de notícias falsas e/ou distorcidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 10 de fevereiro de 2021.



Vereador Gerson Gomes de Freitas
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE
DO RIO BRANCO / MG
Certifico para fins de comprovação
que esta portaria foi publicada no quadro
de publicações em 10/02/21
onde permanecerá por 30 dias.